



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 024, DE 28 DE ABRIL 2020.

Recompõe o quantitativo de conselheiros regionais efetivos do plenário do Coren – PI.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905 de 12/07/1973 que cria Conselho Federal de Enfermagem e os Conselhos Regionais de Enfermagem e lhe dá atribuições;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN – PI, homologado pela Decisão COFEN nº 001/2019, mormente os artigos 18 e 26, inciso XVI, prevendo que em caso de vacância de cargo de Conselheiro efetivo, a substituição por um suplente ocorrerá por meio de designação do Plenário, e outro profissional poderá ser indicado para compor o quadro de Conselheiros suplentes do COREN – PI;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 638/2020 que Institui, “ad referendum” do Plenário, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem, o Sistema de Deliberação Remota – SDR, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 612/2019, em seu art. 10, prevendo que após o ato de posse houver renúncia de conselheiro regional efetivo, a vacância deste mandato será feita por declaração do plenário do conselho e subsequente indicação de substituto por um suplente do correspondente quadro, através de decisão, para posterior conhecimento do Cofen;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CONSIDERANDO a Decisão do COREN – PI 23/2020 que Institui, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, “ad referendum” do Plenário, o Sistema de Deliberação Remota – SDR

CONSIDERANDO a carta-renúncia endereçada à Presidência do COREN – PI, pelo Conselheiro Regional Efetivo, Dr. Marttem Costa de Santana, integrante do Quadro I, datada de 20 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação na 1ª SDR, oportunidade em que se declarou a vacância da vaga ocupada pelo Conselheiro Regional renunciante, realizada em 28 de abril de 2020;

DECIDEM:

Art. 1º – Designar, por aclamação e designação do Plenário do COREN – PI, para integrar o Quadro I, como Conselheiro Regional Efetivo, o Dr. João Paulo Ferreira de Castro.

Art. 2º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser enviada ao Conselho Federal de Enfermagem para conhecimento, na forma do art. 10 da Resolução COFEN Nº 612/2019.

Teresina – PI, 28 de abril de 2020.

Tatiana Maria Melo Guimarães

Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães

Conselheira Presidente

Coren-PI n. 110.720-ENF

Amanda Lúcia Barreto Dantas

Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas

Conselheira Secretária

Coren-PI n. 133.133-ENF